ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 3859/2026

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° SAN/12905/CPS e **parecer técnico n° 2278/2026**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA		
ENDEREÇO:	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1700, POPULAR,		
CEP:	88526-070	MUNICÍPIO: LAGES	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	05.532.421/0001-87		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA CAÇA E TIRO, SN, CAÇA E TIRO,

CEP: 88511-610 MUNICÍPIO: LAGES ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 567038.405449 - UTM Y 6920077.261794

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 715985 CÓDIGO: 302902

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Josevan Carmo da Cruz Junior em 01/10/2026, Validado por Glaucio Maciel Capelari em 01/10/2026, Validado por Giovanni T Guesser em 01/10/2026, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Licença Ambiental de Operação para o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do bairro Caça e Tiro, no município de Lages-SC. A estação de tratamento de esgoto (ETE), localizada nas das coordenadas geográficas - 27° 50' 30.61" - 50° 19' 07.23", apresenta as seguintes caracteristicas:

- Dispõe das etapas de: Gradeamento/Desarenador, Reator Aeróbio, Decantação Secundária, Recirculação de Lodo, Tratamento de Lodo (Estabilização de Lodo e Desidratação de Lodo), Centro de Operação e Controle e Sistemas de Medição;
- 01 (uma) estação elevatória com 4 (quatro) bombas de 7,5 CV cada e 01 (uma) esteira classificatória;
- O sistema de tratamento da ETE, é composto por 08 (oito) reatores aeróbios, divididos em 2 (dois) módulos contendo 18 (dezoito) motores de 9,2 CV cada e 08 (oito) bombas de recirculação de lodo de 2,5 CV cada.
- A ETE recebe esgoto, proveniente dos seguintes bairros do Município de Lages: Petrópolis, Centro, São Cristóvão, Sagrado Coração de Jesus, Varzea,Popular, Habitação, Universitário, Parte do Bairro Coral e Vila Maria.
- A extensão aproximada de redes coletoras é de 122,6 km e a vazão de tratamento dos dois módulos é de 102 l/s.

2. Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP):
O empreendimento fica localizado às margens do Rio Caveiras, porém encontra-se a cerca de 50 metros de distância de sua margem, portanto, fora da área de preservação permanente.

Autorização de Corte de vegetação (AuC):
Não será necessário corte de vegetação nativa da Mata Atlântica.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção:
Araucaria angustifolia, com exemplares encontrados na APP. Não serão afetados.

3. Controles ambientais

Especificações da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE

1. Gradeamento, Desarenador e Calha Parschall para o tratamento preliminar, Estação Elevatória do Esgoto Bruto (EEEB), Reator Aeróbio, Decantação Secundária, Recirculação de Lodo, Tratmento de Lodo (Estabilização de Lodo e Desidratação de Lodo), Centro de Operação e Sistemas de medição.
2. Manter os Sistemas de Controles Ambientais, que visará o atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo legislação Estadual e Federal, e regulamentações específicas em vigor.
3. Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação em vigor (NBRs 10151, 10152 e RESOLUÇÃO CONAMA 001/90.
4. Armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a operação da unidade encaminhando para aterro específico (sanitário e/ou industrial), conforme a classe do resíduo, sendo proibida a incineração de qualquer material no local.
5. Manter o funcionamento de dispositivos de segurança contra acidentes danosos a saúde pública e ao meio ambiente, em perfeitas condições.

4. Programas ambientais

4.1. Programa de monitoramento dos efluentes líquidos, com coleta na saída para o rio

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Josevan Carmo da Cruz Junior em 01/10/2026, Validado por Glaucio Maciel Capelari em 01/10/2026, Validado por Giovanni T Guesser em 01/10/2026, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Conforme Tabela 2 da Resolução CONSEMA 182/2021 do IMA, devem ser analisados mensalmente os parâmetros: pH, Temperatura (ºC); DBO5 (mg/L); DQO (mg/L); Sólidos sedimentáveis (mL/L); Óleos e graxas totais (mg/L); Nitrogênio total (mg/L); Nitrogênio amoniacal (mg/L); Escherichia coli (UFC/100mL).

Coletar amostras semestrais do esgoto tratado antes da desinfecção, quando houver, para realizar testes de ecotoxicidade. A etapa de desinfecção deverá ser realizada com base na Matriz de Decisão, como indicado no Anexo Único, caso se aplique. Os testes de ecotoxicidade deverão ser realizados avaliando-se a toxicidade aguda, conforme Portaria IMA Nº 192 de 2025.

4.2. Programa de monitoramento do corpo receptor (Rio Caveiras) a montante e à jusante do lançamento

Analisar semestralmente, considerando os parâmetros da Resolução CONAMA 357/2005.

4.3. Programa de gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos (lodo do leito de secagem e adensador de lodo, gradeamento/desarenador)

4.4. Programa de Gestão Ambiental

5. Condições específicas

1. **O efluente da ETE deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Resolução CONSEMA 182/2021 e Res. CONAMA nº 430/2011, adotando os valores mais restritivos. O lodo gerado pelo sistema deverá ser recolhido periodicamente e destinado a aterro sanitário, com envio de documentos comprobatórios ao IMA.**
2. **O corpo receptor dos efluentes - Rio Caveiras - não poderá ter seu padrão de qualidade alterado em função do lançamento do efluente tratado da ETE, devendo ser avaliados os parâmetros da Resolução CONAMA 357/2005 a montante e a jusante do lançamento para verificar sua alteração.**
3. Esta licença é passível de cancelamento, caso o propoente não atenda as exigências efetuadas por este Instituto.
4. Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação específica em vigor (NBRs 10151, 10152 e Resolução CONAMA 01/90).
5. Procedimentos de manutenção de seus equipamentos, com adoção de inspeções periódicas e de sistemas de registros.
6. A Renovação da Licença Ambiental de Operação - Ren. LAO, deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade da presenta licença ambiental.

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Josevan Carmo da Cruz Junior em 01/10/2026, Validado por Glaucio Maciel Capelari em 01/10/2026, Validado por Giovanni T Guesser em 01/10/2026, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.